



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
24 ABR 1980

LEI N.º **1342**

0631

(10 DE ABRIL DE 1.980)

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com a Secretaria de Estado da Educação para atendimento odontológico nas escolas que especifica.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

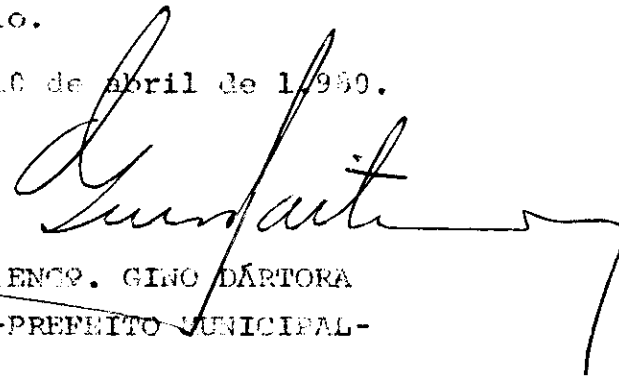
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para atendimento dos serviços odontológicos nas EEPsG. Walther Weiszflog e EEPG. Alfredo Weiszflog.

ARTIGO 2º - Fica a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, cabendo à Prefeitura a contratação dos profissionais e das auxiliares para a realização dos serviços.

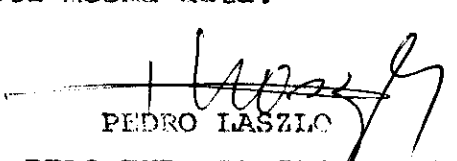
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura, previstas no artigo anterior, correrão à conta da verba 6. ASSIS - TÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - 6.6. ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO - 13.75.428.2.40 - 3.1.1.1. PESSOAL CIVIL.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 10 de abril de 1.980.


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASZLO
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-